



## **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 161/2023**

Institui o Dia Estadual do Motoclubismo, relativo aos Motoclubes e aos Motogrupos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Motoclubismo, relativo aos Motoclubes e aos Motogrupos, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de outubro.

Art. 2º No Dia Estadual a que se refere esta Lei serão realizadas atividades sociais e recreativas, exposições com representantes de entidades estaduais e municipais de Motoclubes e Motogrupos, bem como debates e seminários sobre o motociclismo.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 31 de outubro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

**OUTUBRO**

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
19	<b>Dia do Coralista</b>	6.675, de 1985
19	<b>Dia Estadual da BSGI - Associação Brasil SGI</b> O Governo do Estado, em parceria com os movimentos sociais, poderá promover ampla divulgação e realização de atividades alusivas ao evento.	14.878, de 2009
19	<b>Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer</b>	18.491, de 2022
19	<b>Dia Estadual do Motoclubismo</b> Relativo aos Motoclubes e Motogrupos.	
.....	.....	.....

"(NR)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
31/10/2023, às 14:36.